



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6. 273

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6960 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1573 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO (645934)

R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1110 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO
6055 - KIT UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (622089)

R\$ 300.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO



1



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.273	011	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.273

9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6075 - ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS - CRECHE
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1573 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
(622132)

R\$ 300.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
6960 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (622239)

R\$ 151.600,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6975 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (622270)

R\$ 2.248.400,00

R\$ 3.000.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.273

Volta Redonda, 28 de setembro de 2023.



ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2023
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.273	012	1



3



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.273

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
9602.12 - EDUCACAO
9602.12.122 - ADMINISTRACAO GERAL
1101 - GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL
6960 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ME ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1573 - ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL VINCULADOS A EDUCACAO (645934) R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
9602.12 - EDUCACAO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1110 - DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A EDUCACAO
6055 - KIT UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
1500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS (622089) R\$ 300.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
9602.12 - EDUCACAO
9602.12.365 - EDUCACAO INFANTIL
1101 - GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL
6075 - ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS - CRECHE
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1573 - ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL VINCULADOS A EDUCACAO (622132) R\$ 300.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
9602.12 - EDUCACAO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1103 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE
6960 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ME ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
1550 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO (622239) R\$ 151.600,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
9602.12 - EDUCACAO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL
6975 - MANUTENCAO E AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1540 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS (622270) R\$ 2.248.400,00
R\$ 3.000.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2023.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1990 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 28 DE SETEMBRO DE 2023

